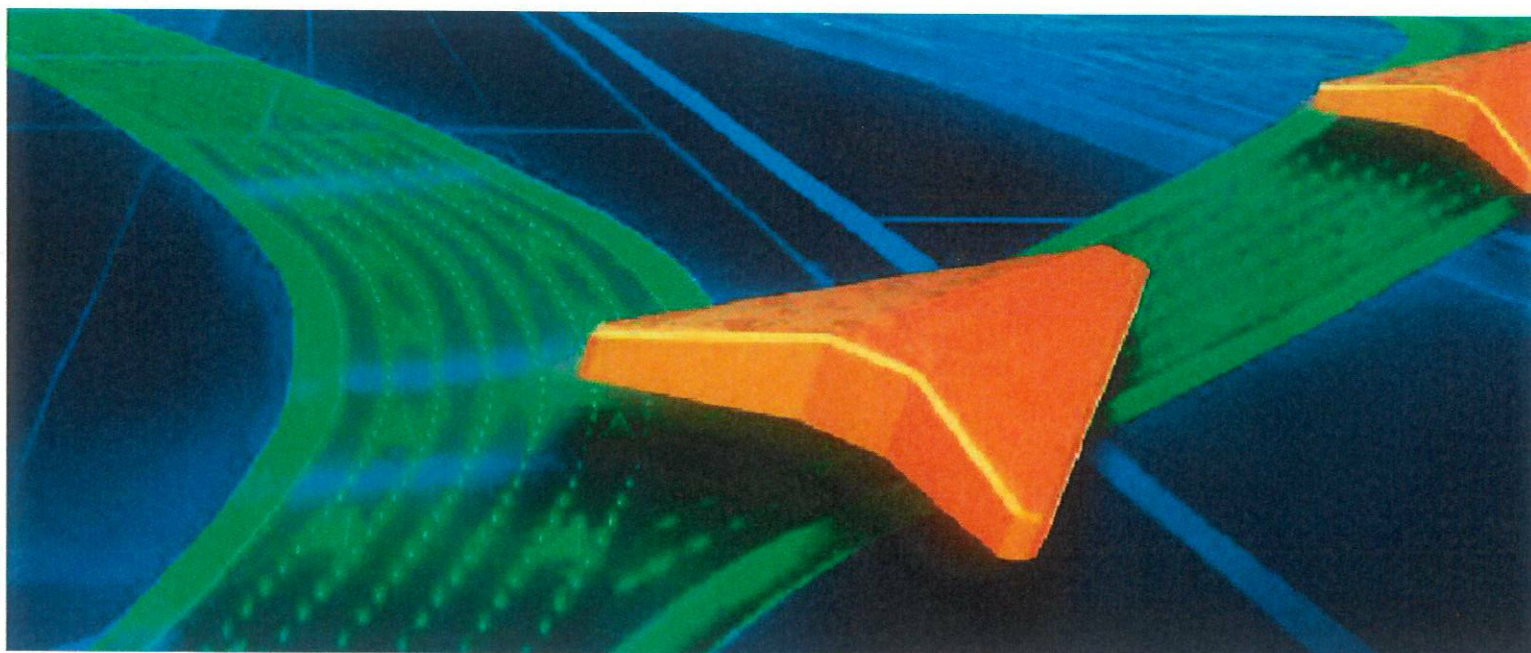




**Standard
Gestão
de Activos**



RELATÓRIO E CONTAS

STANDARD TESOURARIA

Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto

30 de Junho 2024

Índice

Relatório de Gestão.....	3
Demonstrações Financeiras.....	8
Anexo às Demonstrações Financeiras.....	12
Relatório do Auditor Externo.....	19

RELATÓRIO DE GESTÃO

Introdução

Standard Tesouraria

Tipo de Fundo	Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto
Data de Início	14 de Junho de 2024
Política de Distribuição de Rendimentos	Capitalização
Banco Depositário	Standard Bank de Angola, S.A.
Auditor	C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Caracterização do Fundo

Objectivo e Política de Investimento

O principal objectivo do Fundo é preservar o capital investido e oferecer aos seus participantes uma reserva de liquidez, ou seja, um produto com liquidez imediata e um rendimento em linha com activos de muito curto prazo, dando simultaneamente aos participantes acesso a uma carteira diversificada de activos de curto prazo.

A política de investimento do Fundo consiste no investimento em oportunidades detectadas que surjam nos mercados monetário e de capitais angolano com uma maturidade máxima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A carteira do Fundo poderá ser constituída pelos seguintes activos, nomeadamente:

- a) Obrigações do tesouro;
- b) Activos de curto prazo (nomeadamente depósitos, operações de reporte, papel comercial, bilhetes do tesouro e títulos do Banco Central);

Dada a sua natureza, o Fundo não está sujeito a qualquer limite de investimento, no entanto, a Sociedade Gestora está limitada ao investimento em activos do Mercado Monetário e do Mercado de Capitais, tendo por base o seguinte:

- a) São considerados os seguintes limites por activo:

Activo	Limite Mínimo	Limite Máximo
Obrigações do Tesouro	-	20,00%
Bilhetes do Tesouro	-	45,00%
Papel Comercial	-	10,00%
REPO	-	45,00%
Depósitos	25,00%	-

Considerando questões inerentes à gestão diária da carteira do Fundo, poderá ocorrer uma distribuição da carteira por activos divergente dos limites definidos, devendo a Sociedade Gestora proceder ao respectivo ajuste da carteira num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis.

- b) O Fundo não fará investimentos em acções;
- c) O Fundo não pode investir em activos que acarretem risco cambial;
- d) O Fundo pretende realizar as suas aplicações exclusivamente no mercado angolano;
- e) O Fundo pretende ser de subscrição pública; e

- f) Não está prevista a distribuição de rendimentos aos investidores, sendo incorporado ao património do Fundo todos os rendimentos gerados através dos seus activos financeiros.

Perfil do Investidor

Pelas suas especificidades, o Fundo é destinado a todos os investidores, institucionais e não institucionais, incluindo os de perfil conservador, que privilegiam a conservação do capital e investimentos de tesouraria e cujas aplicações financeiras ou necessidades de liquidez sejam de curto prazo.

Riscos associados ao Investimento

O Fundo, enquanto veículo de investimento, aplica o capital dos diversos investidores numa carteira diversificada de activos financeiros e, portanto, está sujeito aos riscos que estes activos acarretam, podendo influenciar o valor do Fundo.

O principal risco a que o Fundo está exposto é o Risco de Crédito, o qual consiste na possibilidade de inadimplência ou diminuição da capacidade de pagamento dos emitentes dos activos nos quais o Fundo investe.

Outros riscos a ter em consideração:

- a) **Risco de Mercado:** flutuações nos preços de mercado dos activos subjacentes, tais como títulos e outros valores mobiliários que podem ser influenciadas por eventos económicos, políticos e outros factores externos;
- b) **Risco de Liquidez:** dificuldades em vender certos activos a preços favoráveis, especialmente em momentos de turbulência do mercado;
- c) **Risco Regulatório:** alterações nas leis e regulamentos que regem os investimentos que podem afectar a estrutura e operação do Fundo;
- d) **Risco de Contraparte:** possibilidade de uma das partes envolvidas na transacção não cumprir com as suas obrigações, conforme acordo estabelecido; e
- e) **Risco Operacional:** associado a falhas ou deficiências em processos, decorrentes de erros humanos, falha de sistemas ou outros eventos externos.

Regras de Valorimetria e Cálculo do Valor Unidade de Participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente, nos dias úteis, pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados segue os seguintes critérios:

- a) Contam, para efeitos de valorização da unidade de participação para o dia da transacção, as operações sobre os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados, as subscrições e os resgates liquidados até ao momento de referência;
- b) A valorização dos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados admitidos à negociação em mercados regulamentados será feita com base no preço de fecho ou preço de referência divulgado pela entidade gestora do mercado, conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à valorização, ou não podendo a mesma ser utilizada, tomar-se-á em conta a última cotação de fecho conhecida, desde que a mesma se tenha verificado nos 15 (quinze) dias anteriores ao dia em que se esteja a proceder à valorização;

- c) Caso os preços praticados em mercado regulamentado não sejam considerados representativos, são aplicados os preços resultantes da aplicação de critérios referidos na alínea e);
- d) Tratando-se de instrumentos do mercado monetário ou equiparados (com maturidade residual inferior a um ano, aquando da sua aquisição), sem instrumentos financeiros derivados incorporados, é adoptado o modelo do custo amortizado;
- e) Os valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados negociados em mercados regulamentados que não sejam transaccionados nos 15 (quinze) dias que antecedem a respectiva avaliação são equiparados a instrumentos financeiros não negociados em mercado para efeitos de valorização, aplicando-se o disposto na alínea seguinte;
- f) A valorização de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros não negociados em mercados regulamentados será feita considerando toda a informação relevante sobre o emitente, as condições de mercado vigentes no momento de referência da avaliação e tendo em conta o justo valor desses instrumentos. Para esse efeito, a Sociedade Gestora adopta os seguintes critérios:
 - i. O valor médio das ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra difundidas através de entidades especializadas; ou
 - ii. Na impossibilidade de aplicação do ponto anterior, a Sociedade Gestora adoptará modelos teóricos de avaliação que considere mais apropriados atendendo às características dos instrumentos financeiros, independentes, utilizados e reconhecidos nos mercados financeiros, assegurando-se que os pressupostos utilizados na avaliação têm aderência aos valores de mercado.
- g) Apenas são elegíveis para efeitos da alínea anterior:
 - i. As ofertas de compra firmes de entidades que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora;
 - ii. As médias que não incluam valores resultantes de ofertas das entidades referidas no ponto anterior ou cuja composição e critérios de ponderação não sejam conhecidos.
- h) As unidades de participação de organismos de investimento colectivo são avaliadas ao último valor divulgado ao mercado pela respectiva entidade responsável pela gestão, desde que a data de divulgação do mesmo não diste mais de 3 (três) meses da data de referência;
- i) Os valores representativos de dívida de curto prazo serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação nos termos do disposto na alínea d) *supra*.

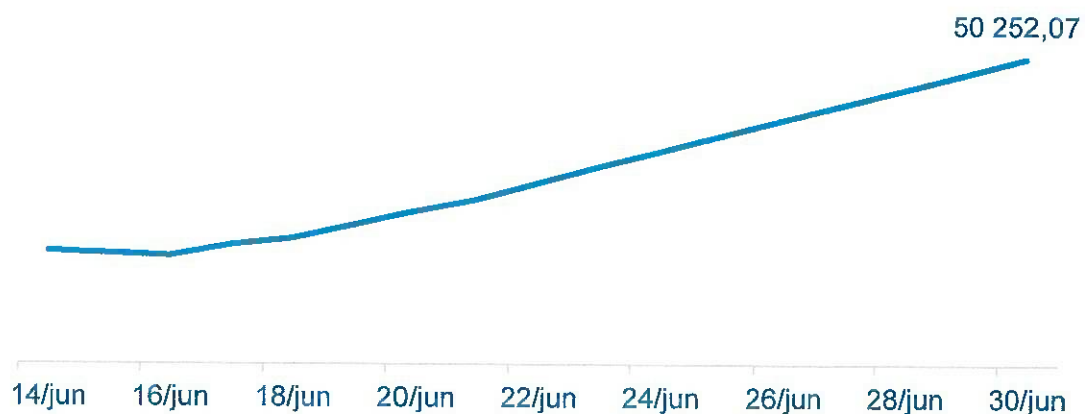
Actividade do Fundo

O Fundo iniciou as suas actividades a 14 de Junho de 2024, seguindo a estratégia de investimento definida e aproveitando de imediato as taxas de rentabilidade oferecidas pelas operações de reporte, acima dos demais instrumentos de mercado monetário, e na constituição de Depósitos a Prazo.

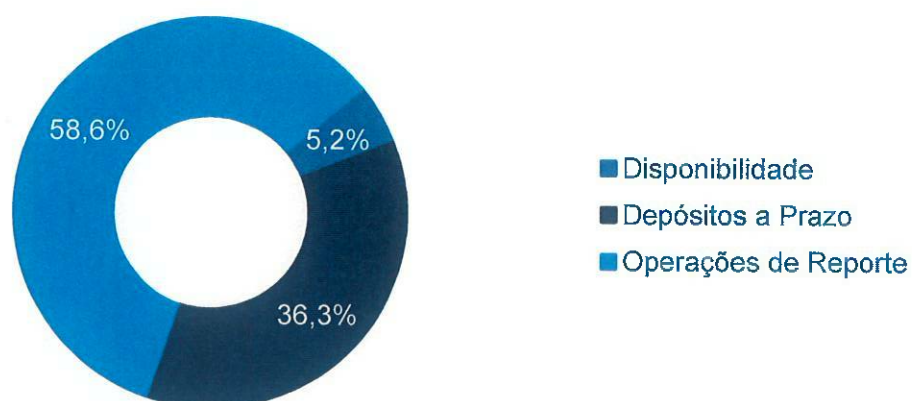
Valor a 30 de Junho de 2024

O Fundo atingiu, a 30 de junho de 2024, um valor líquido global de 1 106 938 939,18 Kwanzas. A esta data o valor da unidade de participação era de 50 252,07 Kwanzas.

Evolução/Valor da UP



Composição da Carteira do Fundo em 30 de Junho de 2024



20 de Agosto de 2024

O Conselho de Administração



Eduardo Clemente
Presidente do Conselho de Administração



António Catana
Administrador Delegado

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2024

(Montantes expressos em kwanzas)

Ativo	Notas	30/06/2024			31/12/2023
		Valor Bruto	Provisões, Perdas por Imparidades, Amortizações e Depreciações	Valor Líquido	
Disponibilidades					
	2	57 434 195,40	-	57 434 195,40	-
	2	400 000 000,00	-	400 000 000,00	-
Aplicações Financeiras da Liquidez					
	3	645 179 032,29	-	645 179 032,29	-
Créditos					
	2	2 135 986,30	-	2 135 986,30	-
	3	4 060 209,62	-	4 060 209,62	-
Total do Ativo		1 108 810 423,61	-	1 108 810 423,61	-
Número total de unidades de participação subscritas	1			22 028	-

Passivo e Fundos Próprios	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Outras Obrigações			
Outras Obrigações de Natureza Fiscal	4	603 211,08	-
Diversos	4	1 268 273,35	-
Total do Passivo		1 871 484,43	-
Unidades de Participação	1	1 101 510 039,50	-
Resultado Líquido do Exercício	1	5 428 899,68	-
Total dos Fundos Próprios		1 106 938 939,18	-
Total do Passivo e Fundos Próprios		1 108 810 423,61	-
Valor unitário da unidade de participação	1	50 252,07	-

22

STANDARD TESOURARIA - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024

(Montantes expressos em kwanzas)

Rubricas	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Proveitos			
Juros e Outros rendimentos			-
Disponibilidades	5	2 136 986,30	-
Outros Juros e Proveitos Equiparados	5	5 402 881,62	-
TOTAL DOS PROVEITOS		7 539 867,92	-
Despesas			
Impostos		645 445,63	-
Comissões	6	824 441,74	-
Custos e Perdas Operacionais	7	641 080,87	-
TOTAL DAS DESPESAS		2 110 968,24	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		5 428 899,68	-



STANDARD TESOURARIA - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024

(Montantes expressos em kwanzas)

Rubricas	Notas	30/06/2024	31/12/2023
Recebimentos			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação		1 101 510 039,50	-
Fluxos de Caixa de rendimentos de aplicações e operações comprometidas			
Recebimentos de Proveitos de Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda		601 190 352,11	-
Fluxo de Caixa de Recebimento		1 702 700 391,61	-
Pagamentos			
Fluxos de Caixa dos juros e outras Despesas			
Pagamentos de Custos de Disponibilidades		(239 483,81)	-
Pagamentos de custos inerentes às operações de reporte de valores e Empréstimos de Valores		(1 645 026 712,40)	-
Fluxo de Caixa de Pagamento		(1 645 266 196,21)	-
Saldo de Fluxos Monetários do Período	2	57 434 195,40	-
Saldo em Disponibilidade no Início do Período		-	-
Saldo em Disponibilidade no fim do Período	2	57 434 195,40	-

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA INTRODUTÓRIO

A constituição do Standard Tesouraria– Fundo Especial de Investimento Mobiliário Aberto de Subscrição Pública (“Fundo” ou “OIC”), foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais de Angola (“CMC”), em 16 de Maio de 2024, tendo iniciado a sua actividade a 14 de Junho de 2024.

O Fundo é administrado pela Standard Gestão de Activos – SGOIC, S.A. (“Sociedade Gestora”).

As funções de banco depositário são exercidas pelo Standard Bank de Angola, S.A.

A responsabilidade pela colocação das unidades de participação do OIC junto dos investidores cabe às seguintes entidades:

- a) **Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.**, com sede no Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam, Torre 2, Piso 7.º, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- b) **Standard Bank de Angola, S.A.**, com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola;
- c) **Lwei Mansa Musa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede Rua Major Kanhangulo, n.º 25/30-Edifício (Zuid 1250), Luanda – Angola; e
- d) **Standard Invest – SDVM, (SU), S.A.**, com sede no Edifício Sanlam, Inara Business Park, 7.º Andar, Rua via A2, D21, Município de Talatona, Luanda – Angola.

As unidades de participação do Fundo são comercializadas através do Portal do Cliente da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., em todos os Balcões do Standard Bank de Angola, S.A., pelos canais definidos pela Lwei Mansa Musa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. e pela Standard Invest – SDVM, (SU), S.A.

BASE DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do OIC e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade, e em conformidade com o Capítulo IX constante no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo promulgado pelo Decreto Legislativo Presidencial n. 7/13 de 11 de Outubro.

As demonstrações financeiras dos Standard Tesouraria – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Aberto relativas ao período findo em 30 de Junho de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da sociedade Gestora em 20/08/2024.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente no exercício agora apresentado. As demonstrações financeiras do Fundo a 30 de Junho de 2024 encontram-se expressas em Kwanzas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para activos financeiros, excepto para os quais o justo valor não está disponível.

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente nas demonstrações financeiras a 30 de Junho de 2024.

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

Especialização dos exercícios

O Fundo respeita, na preparação das suas contas, o princípio contabilístico da especialização diária dos custos e proveitos.

Assim, os custos e os proveitos são contabilizados no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

Carteira de títulos e valores mobiliários

As compras de títulos são registadas na data da transação pelo seu valor efetivo de aquisição.

São utilizados os seguintes métodos de valorização da carteira do OIC:

- a) *Market-to-market*: consiste na avaliação dos activos e passivos com base nos seus preços de mercado actuais; e
- b) *Market-to-model*: consiste na utilização de metodologia própria, no caso da ausência de preços de mercado representativos.

Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem numerário e as disponibilidades em instituições financeiras.

Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos.

Comissões

Comissão de Gestão

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,60% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão.

A comissão de gestão deve ser paga mensal e postecipadamente.

Comissão de Banco Depositário

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,20%, sobre o valor líquido global do Fundo, calculado por referência ao mês que respeita a comissão, antes das comissões e taxas de supervisão.

A comissão de depósito deve ser paga mensal e postecipadamente,

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,0070%, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871 560,00 Kwanzas.

Impostos

Impostos sobre o rendimento

De acordo com o a Lei n.º 8/22 de 14 de Abril que aprovou o Código dos Benefícios Fiscais, o Fundo é sujeito passivo de Imposto Industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados a uma taxa de 10%.

Com base no Regime Fiscal dos Organismos de Investimentos Colectivos e, por sua vez, no Código dos Benefícios Fiscais, o lucro tributável dos OIC é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre rendimento, nomeadamente o Imposto Sobre Aplicação de Capital.

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19 ("Lei 7/19"), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, com as alterações legislativas posteriormente introduzidas, veio consagrar, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

No exercício de 2024, o Fundo apenas realizou operações isentas de IVA referentes à mera detenção de títulos financeiros e proveitos resultantes dos juros de depósitos financeiros a prazo detidos por este Fundo.

Consequentemente, considerando que as operações realizadas pelo Fundo acima mencionadas não conferem o direito à dedução, os montantes de IVA incorridos pelo Fundo em aquisições de bens e serviços efectuadas pelo Fundo aos seus fornecedores não são dedutíveis / recuperáveis pelo Fundo, representando assim encargos na sua esfera.

Cumpre notar ainda que, regra geral, o Fundo deverá autoliquidar IVA em aquisições de serviços prestados por fornecedores não residentes (i.e. sem sede, estabelecimento estável ou domicílio) em Angola à taxa normal de 14%.

Alterações de estimativas ou políticas contabilísticas

No exercício findo a 30 de Junho de 2024, não ocorreram quaisquer alterações nas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do Fundo.

1.CAPITAL DO FUNDO

O OIC iniciou a sua actividade no dia 14 de Junho de 2024 após captar 636.300.000,00, sendo este valor correspondente a 12 726 unidades de participação ao valor unitário de 50.000,00 kwanzas.

As variações registadas no capital do OIC no primeiro semestre de 2024, podem ser verificadas através do seguinte detalhe:

Descrição	14-06-2024	Saldo de Subscrições e Resgates	Resultado Líquido do Período	30-06-2024	31-12-2023
Valor base	636 300 000,00	465 210 039,50	-	1 101 510 039,50	-
Resultado líquido do período	-	-	5 428 899,68	5 428 899,68	-
	636 300 000,00	465 210 039,50	5 428 899,68	1 106 938 939,18	-
Número de unidades de participação	12 726			22 028	-
Valor das unidades de participação	50 000,00			50 252,07	-

2.DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Disponibilidades em Instituições Financeiras	57 434 195,40	-
Certificados de depósito		
Valor aplicado	400 000 000,00	-
Juros corridos	2 136 986,30	-
Total	459 571 181,70	-

3.APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Em 30 de junho de 2024, as contas de aplicações financeiras de liquidez têm o seguinte detalhe:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Aplicações Financeiras de Liquidez		
Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda		
Valor aplicado	645 179 032,29	-
Juros corridos	4 060 209,62	-
Total	649 239 241,91	-

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de junho de 2024, as contas de Outras Obrigações têm o seguinte detalhe:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Comissão de Gestão	732 840,53	-
Comissão de depositário	104 425,47	-
Serviços de auditoria externa	353 535,35	-
Taxa de supervisão	77 472,00	-
Imposto Industrial relativo a 2024	603 211,08	-
Total	1 871 484,43	-

Em 30 de junho de 2024, o OIC apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais (CBF"), conforme quadro abaixo:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Resultado Antes de Impostos	6 032 110,76	-
Imposto Industrial relativo a 2024	603 211,08	-
Resultado Líquido do Exercício	5 428 899,68	-
Taxa de Imposto	10%	10%

5. RESULTADOS FINANCEIROS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Juros e Outros rendimentos		
Certificados de depósito	2 136 986,30	-
Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	5 402 881,62	-
Total	7 539 867,92	-

O valor de 7.539.867,92 kwanzas refere-se a rendimentos provenientes de uma aplicação de um depósito a prazo constituído junto do BAI - Banco Angolano de Investimentos, S.A. e aquisição de REPO's.

6.COMISSÕES

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Comissão de gestão	732 840,53	-
Outras Comissões	91 601,21	-
Total	824 441,74	-

7.CUSTO E PERDAS OPERACIONAIS

Em 30 de Junho de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	210 073,52	-
Serviços de auditoria externa	353 535,35	-
Taxa de Supervisão (Variável e Fixa)	77 472,00	-
Total	641 080,87	-

8.EVENTOS SUBSEQUENTES

Nada chegou a nosso conhecimento, relativamente a qualquer evento após à data de reporte que afecte directamente os resultados do Fundo a 30.06.2024.

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração da

Standard Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.,

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto Standard Tesouraria**, gerido pela entidade gestora **Standard Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 30 de Junho de 2024, que evidencia um total de 1.108.810.423,61 Kwanzas e um total de Fundos Próprios do organismo de investimento colectivo (OIC) de 1.106.938.939,18 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 5.428.899,68 Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do período de seis meses findo naquela data e os correspondentes Anexos.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela:
 - i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC;
 - ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
 - iii) Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
 - iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
 - v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.
3. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria a qual foi efectuada de acordo com a Instrução n.º 08/CMC/06-21, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.
5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:
 - i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - ii) A apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - iv) A apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
 - i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
8. Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto Standard Tesouraria** em 30 de Junho de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as normas contabilísticas aplicáveis aos OIC, emitidas pela CMC.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares quanto ao Relatório de Gestão

11. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o OIC, não identificámos incorrecções materiais.

Quanto às matérias previstas no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC e no Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC

12. Em nossa opinião, não identificámos situações materiais a relatar quanto às matérias previstas no n.º 4 do artigo 147.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13, de 13 de Outubro, sobre o Regime Jurídico dos OIC, no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento n.º 4/14, de 30 de Outubro, sobre os OIC, bem como em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:
- i) A adequada avaliação efectuada pela entidade gestora dos valores do Fundo de Investimento Mobiliário (FIM), em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos instrumentos derivados negociados fora de mercado regulamentado;
 - ii) O cumprimento dos critérios de avaliação dos activos que integram o património do OIC, definidos nos documentos constitutivos;
 - iii) O registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do OIC;
 - iv) O adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do OIC;
 - v) A não realização de qualquer operação vedada (particularmente as transacções entre diferentes OIC administrados pela mesma entidade gestora) e da realização de operações dependentes de autorização ou não oposição da CMC, nos termos e condições definidos na lei e respectiva regulamentação.

Luanda, 29 de Agosto de 2024

C&S – Assurance and Advisory, S.A.

Inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA) com o n.º E20180018

Registada na Comissão de Mercado de Capitais (CMC) com o n.º 001/AE/CMC/02-19

Representada por:



Henrique Manuel Camões Serra
(Perito Contabilista n.º 20130167)

C&S – Assurance and Advisory, SA

Contribuinte n.º 5000028550

Capital Social de Kz 5.000.000

C.R. Comercial de Luanda, Matrícula 2018.109

Sede: Rua Kwamme Nkrumah, n.º 31, 2º andar, letra B, LUANDA